

Lei Nº 124/69
De 14 de novembro 1969

Anula parcialmente verba
Orçamentária, autoriza abertura
de Crédito Especial e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores do Município, decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica anulada parcialmente do Orçamento vigente na verba 02 gabinete do prefeito, seguinte quantia 3.1.4.0.02 encargos diversos, 04 – festividade, Recepções, hospedagem e homenagens Ncr\$ 3.000,00.

Art. 2º - A presente anulação destina-se a atender ao pagamento de indenização por acidente do Trabalho ocorrido em serviços da Prefeitura Municipal, na pessoa de José Ferreira Guimarães cujo pagamento deverá ser resgatado em três parcelas de igual quantia e nos prazos compreendidos em 30 de novembro, 30 de dezembro e 30 de janeiro de 1970, conforme acordo de conciliação homologado pelo exmº Sr. Juiz da 5ª vara dos feitos da Fazenda Pública, em Aracaju em audiência realizada aos 13 dias de mês de novembro de 1967.

Art. 3º Para atender ao cumprimento desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário credito especial na quantia de Ncr\$ 3.000,00 correndo por conta dos recursos provenientes da anulação acima aludida de conformidade com a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1946, art. 43.9 Item III.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu em 14 de Novembro de 1969.

Antônio Resende

Prefeito Municipal

Fernando Soares de Brito

Secretario

no plano de Contabilidade.

Art. 6º - A Secretária movimentará e controlará as dotações próprias e dos serviços diferenciadas no quadro analítico das unidades administrativas.

Art. 7º - Perogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a 1ª de janeiro de 1970.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaraguá, em 13 de outubro de 1969.

Antonio Resende
Prefeito Municipal.

Fernando Soares Brito
Secretário.

Lei Nº 124/69

De 14 de novembro de 1969

Conceda parcialmente verba Orçamentária, autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaraguá,

para saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada parcialmente do orçamento vigente, na verba do Gabinete do Prefeito, a seguinte quantia R\$ 1.400,00 Encargos Diversos, 04 - Restituições, Receitas, Hospedagens e Iluminações R\$ 3.000,00.

Art. 2º - A presente autorização destina-se a atender ao pagamento de Indenização por acidente de trabalho ocorrido em serviços da Prefeitura Municipal.

cipal, na pessoa de José Ferreira Guimarães, cujo pagamento deverá ser pagotado em três parcelas de igual quantia e nos prazos compreendidos em 30 de novembro, 30 de dezembro e 30 de janeiro de 1970, conforme acôrdo de Conciliação homologado pelo Exm^o. Sr. Juiz da 5^a Vara dos Feitos da Fazenda Pública, em Aracaju, em audiência realizada aos 13 dias do mês de novembro de 1969.

Art. 3^o - Para atender ao cumprimento desta Lei, o Prefeito Municipal, autorizado a abrir o necessário Crédito Especial na quantia de R\$ 3.000,00, correndo por conta dos recursos provenientes da arrecadação acima aludida, de conformidade com a Lei n^o 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 43, § 1^o, Item III.

Art. 4^o - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 14 de novembro de 1969.

Antônio Rosendo
Prefeito Municipal.

Fernando Soares de Brito
Secretário.

Lei N^o 125/69.
De 14 de novembro de 1969:

Autoriza a abertura de Crédito especial na quantia de R\$ 228,20 e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Gararu, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município, decretou e em sanção a seguinte lei:
Art. 1^o - Fica o poder Executivo do Município, autorizado a abrir o Crédito Especial da quantia de